



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 62/2022
PROJETO DE LEI Nº. 62/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

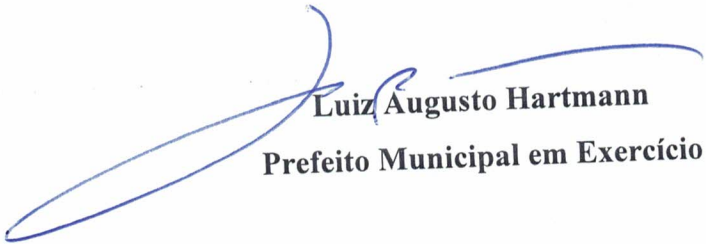
ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.311/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 62/2022, que altera a redação do artigo 1º da Lei 2.311/2022.

Através da Lei 2.311/2022, o Município recebeu em doação uma área de 2.174,70m². Contudo, foi promovida a atualização da matrícula do imóvel, originando a matrícula 57.305 do Livro 2 do Registro de Imóveis desta Comarca. Assim, necessária alteração do artigo 1º da Lei 2.311/2022, para que a descrição do imóvel doado esteja em consonância com a nova matrícula.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 04 de julho de 2022.


Luiz Augusto Hartmann
Prefeito Municipal em Exercício



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 062/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.311/2022, DE 09/03/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE L E I

Artigo 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei 2.311/2022, de 09 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de **Claudio Alberto Graff**, portador da Carteira de Identidade nº 7051685886 e inscrito no CPF sob o nº 624.452.430-68, **Roberto Graff**, portador da Carteira de Identidade nº 9086985448 e inscrito no CPF sob o nº 027.815.780-70, casado com **Geovana Lutz**, portadora da Carteira de Identidade nº 1113806762 e inscrita no CPF sob o nº 029.991.920-02, **Rogério Graff**, portador da Carteira de Identidade nº 1065879171 e inscrito no CPF sob o nº 751.257.220-49, e **Valdomiro Graff**, portador da Carteira de Identidade nº 3051685554 e inscrito no CPF sob o nº 583.765.000-82, casado com **Maria Lourdes Graff**, portadora da Carteira de Identidade nº 5067765411 e inscrita no CPF sob o nº 448.441.400-78, o imóvel urbano de formato irregular e sem benfeitorias, com a superfície de 2.174,70 m² (dois mil, cento e setenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados), situado na Cidade de São Pedro da Serra (RS), zona urbana, ao longo da Rua Pedro Finger, lado par, no quarteirão formado, de maneira incompleta, pela Avenida Pedro Chies, pelas ruas Pedro Finger e Sol Nascente e por terras particulares, pertencentes a pertencentes a Maria Royer Schmitz, Alfeu Jacob Schmitz e Outros, e integra o todo maior matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 57.305 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinco), Livro 2-RG (dois, registro geral).*

§ 1º - O imóvel de que trata o caput deste artigo dista, ao sul, 212,65 m (duzentos e doze metros e sessenta e cinco centímetros) da esquina formada pelas ruas Pedro Finger e Sol Nascente, e se limita, frente, a leste, sentido norte-sul, na extensão de 12,75 m (doze metros e setenta e cinco centímetros), com a Rua Pedro Finger, lado par; por um lado, ao sul, sentido leste-oeste, onde mede 92,60 m (noventa e dois metros e sessenta centímetros), confronta-se com imóvel urbano de Rogério Graff, Valdomiro Graff, Roberto Graff e Claudio Alberto Graff e, em parte, com terras remanescentes de Rogério Graff, Valdomiro Graff, Roberto Graff e Claudio Alberto Graff; fundos, a oeste, sentido sul-norte, onde mede 28,75 m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros), confina-se novamente com terras remanescentes de Rogério Graff, Valdomiro Graff, Roberto Graff e Claudio Alberto Graff; e, por outro lado, ao norte, através de três segmentos de reta alternados, o primeiro, de direção oeste-leste e com 63,30 m (sessenta e três metros e trinta centímetros) de comprimento, o segundo, de direção norte-sul e com 16,00 m (dezesseis metros) de extensão, e o terceiro, também de direção oeste-leste e com 28,50 m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) de comprimento, limita-se, primeiro, com terras remanescentes de Rogério Graff, Valdomiro Graff, Roberto Graff e Claudio Alberto Graff,



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que ficam ao norte, e, nos segmentos finais, com outro imóvel urbano de Rogerio Graff, Valdomiro Graff, Roberto Graff e Claudio Alberto Graff, que fica a leste e ao norte, respectivamente.

§ 2º - Deste imóvel, aos condôminos Rogerio Graff, Valdomiro Graff e esposa, Claudio Alberto Graff e Roberto Graff e esposa cabe a fração correspondente a 1/4 (um quarto) do imóvel, para cada um, respectivamente.

Artigo 2º - A presente **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, 04 DE JULHO DE 2022.


Luiz Augusto Hartmann
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO